



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI nº 2.589/2024

**SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VERADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY/PR,
PARA LEGISLATURA 2025 A 2028.**

**FAÇO SABER QUE A CAMÂRA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal será de R\$ 6.420,00
(seis mil quatrocentos e vinte reais)

Art. 2º - O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal será de R\$ 8.346,00
(Oito mil trezentos e quarenta e seis reais).

Parágrafo único – O substituto legal que, na forma da Lei assumir a chefia do poder legislativo, nos impedimentos ou licenças do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao subsídio proporcional ao período de afastamento do chefe legislativo por mês ou fração.

Art. 3º - Em licença por motivo de doença, o Presidente receberá integralmente o seu subsídio.

Art. 4º - Os vereadores ficam vinculados ao regime dos agentes políticos, garantido constitucionalmente, não fazendo, no entanto, jus aos acréscimos de qualquer gratificação, ou verbal de representação, nos termos do Art. 39º, §4º, da Constituição Federal.

Art. 5º - Os subsídios de que se trata esta Lei, serão pagos até o dia 30 de cada mês

**RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50**

**(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY/PR, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

